



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.814

16 A 20 DE JANEIRO DE 2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 358/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	04.949.494/0001-06		
ENDEREÇO	R. PROFESSOR ANTONIO MANGABEIRA, Nº 28, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58411-100		
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3077-2223 / (83) 3322-7361 / (83) 98896-2449   comercialxands@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	FRANCISCO BARBOZA DA SILVA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
5	CAJU de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (Cota ME/EPP)	KG	IN NATURA	1500	R\$ 7,50
6	CAJU de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal	KG	IN NATURA	4500	R\$ 7,10

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
9	GENGIBRE - de primeira, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico, pesando aproximadamente 300 gramas cada maço, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 anvisa, com os padrões de embalagem da inst. norm. conj. n 9, 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KG	IN NATURA	240	R\$ 8,50
15	CENOURA 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	IN NATURA	6000	R\$ 3,30
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 65.040,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quarenta Reais).</b>					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o

disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
- Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
- Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 19 de janeiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 358/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A**

**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	JOSE DA S FERREIRA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	17.599.154/0001-44
ENDEREÇO	R. DOUTOR FRANCISCO MONTENEGRO, Nº 505, CENTRO, ALAGOA GRANDE – PB, CEP: 58388-00
TELEFONE/E-MAIL	(83) 99193-3806 / (83) 99184-3673   smarcosdasilvaferreira@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSE DA S FERREIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	LARANJA PERA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem fermentos ou defeitos.	KG	IN NATURA	4000	R\$ 2,48
2	LIMÃO TAITI – Tamanho comercial – com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra.	KG	IN NATURA	4000	R\$ 3,30
4	MAMÃO FORMOSA COMPRIDO– Tamanho comercial– grau de maturação médio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	3000	R\$ 3,48
7	COUVE FLOR de primeira “in natura”, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	1200	R\$ 4,89
8	MELÃO AMARELO OURO - Tamanho comercial – com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra.	KG	IN NATURA	3000	R\$ 3,88
10	VAGEM - 1ª qualidade, tamanho regular, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	2400	R\$ 5,79
11	ABÓBORA REGIONAL - intacta, com aspecto próprio, acondicionada e transportada de maneira adequada, com peso fixado na embalagem.	KG	IN NATURA	4800	R\$ 3,48
12	ALHO 1ª QUALIDADE; De primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2000	R\$ 19,88
14	BETERRABA: lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	IN NATURA	2400	R\$ 3,30
16	CHUCHU: chuchu verde, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, com tamanho e coloração uniforme.	KG	IN NATURA	2400	R\$ 2,38
19	TOMATE - 1ª qualidade, aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.	KG	IN NATURA	4800	R\$ 3,48
26	ALFACE fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO/UND	IN NATURA	2400	R\$ 1,48
27	COUVE MANTEIGA - verde, apresentando grau de evolução completo	MOLHO/UND	IN NATURA	12000	R\$ 1,98
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 179.076,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Setenta e Seis Reais).</b>					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de

emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 19 de janeiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**JOSE DA S FERREIRA**  
Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - C**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 358/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a

distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	UNIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	44.519.282/0001-03
ENDEREÇO	R. CLEMENTINO SIQUEIRA, Nº 464, JARDIM TAVARES, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58402-070
TELEFONE/E-MAIL	(83) 98869-8787 / (83) 2153-6916   uniquiditacoesalimentos@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
3	ACEROLA - íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam as qualidade.	KG	IN NATURA	1200	R\$ 4,10
13	BATATA DOCE: Batata doce tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas.	KG	IN NATURA	4800	R\$ 2,30
17	PIMENTÃO VERDE – Graudo. Sem danificações físicas, casca íntegra.	KG	IN NATURA	2400	R\$ 1,80
18	REPOLHO VERDE: produto de 1ª qualidade; em embalagem plástica resistente; sem folhas sujas.	KG	IN NATURA	1200	R\$ 1,87
20	CEBOLA BRANCA - De primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	9600	R\$ 2,68
21	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	9600	R\$ 1,98
22	COENTRO – livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos.	MOLHO/ UND	IN NATURA	2400	R\$ 1,00
23	GOIABA VERMELHA - fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	1200	R\$ 2,60
24	MANGA – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	IN NATURA	3000	R\$ 2,00
25	ABACAXI - fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade.	KG	IN NATURA	3000	R\$ 1,70
28	INHAME - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	4800	R\$ 2,20
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 94.440,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).</b>					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos

oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 19 de janeiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA**

Fornecedor

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.03.001/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A JOÃO SIMÕES DO CARMO – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. **VALOR ESTIMADO:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 8.550,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12

(DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO

FLAVIO LYRA BATISTA E JOÃO SIMÕES DO CARMO.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

### PROCESSOS DE 16 A 20 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
14.538/2022	JANE CLAUDIA VIANA DE MELO	4705	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
419/2023	ANGELICA GUEDES DOS SANTOS	25414	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
651/2023	ANA CLÁUDIA DIAS IVAZAKI	16724	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
1.308/2023	MARY PRISCILA MEDEIROS DE SÁ	5618	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
2.385/2023	RENATA MORAIS DE ARAUJO	-	-	DEFERIDO
69.825/2022	AMANDA SUELEM VITORINO SALES	28133	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
64.301/2022	SUSIANE ROCHELLE ARAÚJO	12886	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
6.231/2022	JOSIMAR FERREIRA COSTA	4289	GABINETE	INDEFERIDO
9.694/2022	JOSE LUIZ COSTA DA SILVA	20256	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
2.091/2023	FABÍOLA MARIA JORDÃO DE OLIVEIRA	49096	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
60.068/2022	EDNILDO ALVES OLIVEIRA	9804	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
68.906/2022	ADERVAL MEDEIROS DOS SANTOS	7261	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
69.416/2022	UBIRACI PEREIRA AGRA	10823	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
70.540/2022	JOSÉ PAULINO DE SOUZA JÚNIOR	7242	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
071/2023	LEVI FERREIRA LIMÃO	5823	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
69.818/2022	AFONSO RONALDO DE SANTANA	9224	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
106/2023	FRANCISCO RICELLE ARAUJO ALVES	7245	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
607/2023	ERLANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	4136	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
2.560/2023	NIVANDRO DA SILVA NASCIMENTO	6072	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
66.513/2022	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	29499	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
66.036/2022	ANTONIO LENILSON GOMES DA SILVA	29474	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
70.429/2022	CLARISSA LOUREIRO CAMPELO BEZERRA	29490	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
66.464/2022	DANIELY DE SOUSA CAVALCANTE	29428	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
67.942/2022	FRANCINENE GORETTI AVELINO DINIZ	29493	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
67.329/2022	CÂMILA KEYSS SOARES SALES DE OLIVEIRA	29436	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
58.771/2022	LUCAS BARBOSA SOUSA DE LUCENA	29468	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
69.241/2022	ÍTALO RICARDO GOUVEIA RODRIGUES	29484	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
68.845/2022	ANDRÉ LUIZ DINIZ COSTA	29477	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
69.773/2022	JOSE DE ALENCAR FERNANDES NETO	29431	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
69.170/2022	RAFAELA CORREIA RODRIGUES BEHAR	20296	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
63.269/2022	LUCAS PAZZOLINE DE OLIVEIRA ALEXANDRIA	29454	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
2.160/2023	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	1145	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
3.021/2023	RIZOMAR CÂNDIDO DA SILVA	7749	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.004/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇADOS TIPO TÊNIS ESCOLAR, MOCHILA E ESTOJO PERSONALIZADOS PARA COMPOR O UNIFORME DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VIGÊNCIA:** O

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 1.564,560 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 / 12 361 1009 2036| 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E PAULO JOSÉ KAPPES. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JANEIRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.006/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE – PB E ENCERRAMENTO EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 765.660,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037/ 12 361 1009 2038| 3390.30| 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JANEIRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.007/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE – PB E ENCERRAMENTO EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 137.800,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS) **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº

02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037/ 12 361 1009 2038| 3390.30| 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E THIAGO ALVES LOPES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JANEIRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.003/2022**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 1 de prorrogação de vigência do contrato no 2.06.003/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande e a empresa ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA-ME, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. O Termo Aditivo irá **prorrogar o contrato por igual tempo e valor contratados inicialmente**, mediante manifestação da contratada em manter as mesmas condições da proposta inicial, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93 e como prevê a cláusula sexta do contrato. Logo, **o prazo de vigência do contrato n.º 2.06.003/2022, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, prorrogável na forma do artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.** **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante da contratada, Rosivaldo Gomes da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.005/2022**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 1 de prorrogação de vigência do contrato no 2.06.005/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande e a empresa DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. O Termo Aditivo irá **prorrogar o contrato por igual tempo e valor contratados inicialmente**, mediante manifestação da contratada em manter as mesmas condições da proposta inicial, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93 e como prevê a cláusula sexta do contrato. Logo, **o prazo de vigência do contrato n.º 2.06.005/2022, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, prorrogável na forma do artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.** **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante da contratada, Maria Natália da Lira Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.450/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.280/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.450/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DOUTORES ARAÚJO SERVIÇOS PRESTADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.248.248/0001-77, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de janeiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.453/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1.303/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.453/2022**, cujo objeto é a **COMPRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS INRA-HOSPITALARES E PROCEDIMENTOS COM PROCESSAMENTO EM AIH-AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.842.952/0001-76, no valor de **R\$ 5.003.510,84** (cinco milhões três mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no **Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de janeiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**033/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.001/2023**, cujo objeto é

**PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0820426-37.2022.8.15.0001 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR(A): LUCAS GONZAGA GOMES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA O P M COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.433.836/0001-40, **VALOR de R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de janeiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16031/2023/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Bioline Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Soluções, Saneantes E Materiais Para Hemodiálise Para Atender O Centro De Hemodiálise Do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 565.000,00. **Prazo Contratual:** Até 30/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 058/2022/Sad/PmCG – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alexandre Roberto Denani E Carlos Roberto Denani. **Data Da Assinatura:** 19/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16036/2023/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Ecomed Comercio De Produtos Medicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Soluções, Saneantes E Materiais Para Hemodiálise Para Atender O Centro De Hemodiálise Do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 483.900,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 058/2022/Sad/PmCG – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Renata Maria Rodrigues Andrade Valentim. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16037/2023/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Cotação Comer Representação Importação E Exportação Ltda. **Objeto:**

Aquisição De Soluções, Saneantes E Materiais Para Hemodiálise Para Atender O Centro De Hemodiálise Do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 89.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 058/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Dorian Cotta. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16038/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Aragorn Suprimentos E Manutenção Ltda. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 32.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alexandre Cesar Silva Carvalho. **Data Da Assinatura:** 19/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16039/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E C Da Silva Grangeiro – Industria E Comércio De Móveis. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 24.999,50. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Chirlene Da Silva Grangeiro. **Data Da Assinatura:** 19/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16042/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Pallet Nordeste Eireli. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 185.000,00. **Prazo**

**Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E João Felipe Fernandes De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16043/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Ultra Empreendimentos Comerciais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 121.500,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Cintia Elaine Wroblewski Luciano. **Data Da Assinatura:** 19/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16044/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mc Industria E Comercio De Moveis Ltda. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 162.500,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Cecilia Meira Lins De S. Dias. **Data Da Assinatura:** 19/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16045/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Comercial Norte Nordeste Ltda. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 180.850,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013,

Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Cesar Augusto Diles Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16046/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Viva Distribuidora De Produtos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 90.464,05. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Silvano Diego De Albuquerque Ferreira. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16047/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fios Cirúrgicos Para Atender As Demandas Dos Hospitais (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr Edgley, Upas E Zoonoses) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 93.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 039/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16050/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Três Leões Material Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fios Cirúrgicos Para Atender As Demandas Dos Hospitais (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr Edgley, Upas E Zoonoses) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.095.120,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico

(Srp) Nº. 039/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Girlan Pereira Oliveira. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16051/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mogi Medical Equipamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fios Cirúrgicos Para Atender As Demandas Dos Hospitais (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr Edgley, Upas E Zoonoses) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 140.260,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 039/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16048/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fios Cirúrgicos Para Atender As Demandas Dos Hospitais (Isea, Pedro I, Hospital Da Criança, Hospital Municipal Dr Edgley, Upas E Zoonoses) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 137.138,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 039/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Nathalia De Araujo Santos. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16040/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Wm Comercio E Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 41.685,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão

Eletrônico (Srp) Nº. 120/2022/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wanilda De Moraes Andrade. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16289/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16077/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Pollyana Patricia Chaves Silva (Polylab). **Objeto Contratual:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 73.385,05. **Fundamentação:** Artigo 65, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Pollyana Patricia Chaves Silva. **Data Da Assinatura:** 20/01/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE A CONTRATUALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SUS/CG, PELA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE HOSPITALAR CONTRATADA/CONVENIADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em Reunião Extraordinária nº471, ocorrida em 27 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de setembro de 1990, Lei Complementar 141 de janeiro/2012, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de setembro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ESTABELECEER adequação das normas de Contratualização e Financiamento dos Procedimentos de Saúde, disponibilizados aos usuários do SUS/CG, pela Rede Complementar de Saúde Hospitalar Contratada/Conveniada pela Secretária Municipal de Saúde – SUS**

I. Designar que os membros conselheiros da Comissão Permanente da Rede Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, para acompanhar, analisar, avaliar e propor critérios para contratação dos procedimentos de saúde e

do uso dos recursos financeiros extra Tabela SUS (Plus), junto a rede filantrópica e particular contratada ou conveniada com o SUS/CG;

II. Na composição da Comissão Permanente da Rede Complementar do CMS/CG é imprescindível representação de conselheiros de saúde dos segmentos da gestão e dos prestadores;

III. Na composição da Comissão Permanente da Rede Complementar do CMS/CG, será incluído um representante da gestão não conselheiro de saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande e deliberado na Reunião Extraordinária nº 471 de 27 de setembro de 2022;

IV. Na composição da Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos (CPAC) da gestão municipal, deverá ser incluído um representante conselheiro de saúde da Comissão Permanente da Rede Complementar do CMS/CG, indicado pela Mesa Diretora do CMS/CG, acordado com o conselheiro de saúde representante da Secretaria Municipal de Saúde, no CMS/CG e deliberado nesta reunião.

V. A Gestão Municipal da Secretária Municipal de Saúde deverá contratar fiscais de contratos para supervisionar e monitorar de modo contínuo e permanente os desempenhos dos procedimentos assistenciais e de custos, conforme os contratos efetivados.

VI. A partir desta data submeter previamente todos os demais contratos com a Rede Complementar de Saúde, e submeter à avaliação e deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde, quanto aos procedimentos contratados e os recursos que deverão ser utilizados, segundo o que determina os princípios legais que regem o Sistema Único de Saúde;

VII. A Gestão deve efetivar os pagamentos dos valores complementares dos procedimentos de saúde contratados e praticados anteriormente recomendados através de TACs e de Atas acordadas com o Ministério Público de Saúde e o CMS/CG ratificar e aprovar. Os valores recomendados pelo Ministério Público deverão ser pagos de forma isonômica para todos os prestadores, que prestam os mesmos procedimentos assistenciais de saúde;

VIII. Os valores dos pagamentos das taxas extras através da modalidade “Plus” devem ser uniformizados para os procedimentos assistenciais da tabela SUS de forma isonômica em relação a rede prestadora contratada através da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/CG;

IX. Redistribuir os procedimentos assistenciais de saúde disponíveis para contratação e pagamentos através do Sistema Único de Saúde, segundo a capacidade instalada de modo descentralizado, com a participação dos diversos prestadores públicos e privados possibilitando ampliar o acesso com menor tempo de espera para o atendimento aos usuários do SUS;

X. Priorizar a rede pública e filantrópica desde que tenha disponibilidade, capacidade instalada e que atendam os critérios técnicos/científicos, acesso e cumprimento dos agendamentos segundo a Legislação vigente.

XI. Recomendamos que o Gestor do Sistema Único de Saúde do município de Campina Grande/SUS/CG, promova articulações com os gestores municipais de saúde dos municípios da 2ª Macrorregião, com vistas a negociação, pactuação e incorporação das diferenças dos custos financeiros quanto aos procedimentos em saúde (PLUS), para seus municípios, contidos nesta Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, enquanto consegue-se outras soluções de modo mais globalizado, para garantir o direito à saúde integral aos usuários do SUS dos respectivos municípios que compõem a 2ª Macro.

XII. A curto prazo realizar Plenária com a participação dos municípios da 2ª Macro Regional, envolvendo os respectivos

representantes legais e do Controle Social em Saúde dos níveis Estadual, Regional e Municipal, responsáveis pela deliberação, fiscalização, avaliação, acompanhamento e funcionamento do Sistema Único de Saúde, para discutirem coletivamente os problemas, e proporem critérios para garantir o Direito à Saúde de forma integral, universal e equânime aos usuários do SUS, considerando as normas técnicas administrativas, legais e financeiras, quanto as contratualizações com a Rede Complementar de Saúde do município de Campina Grande.

Art. 2º - Encaminhar esta Resolução nº 02/2022 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução nº 02/2022, de 23/11/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS/CG).

### **BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito da Cidade

### **GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde/CG

## **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

### **LICENÇAS AMBIENTAIS**

A CENTRO DIAGNÓSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA inscrita no CNPJ 41.210.568/0010 - 05 torna público que em 02/01/2023 deu entrada no processo de nº 001/2023 requerendo a Licença de Operação – Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de laboratório de análises clínicas, localizado na Avenida Floriano Peixoto 798, Centro – Campina Grande/PB.

A CENTRO DIAGNÓSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA inscrita no CNPJ 41.210.568/0002-03 torna público que em 03/01/2023 deu entrada no processo de nº 002/2023 requerendo a Licença de Operação – Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de posto de coleta do laboratório de análises clínicas, localizado na Avenida Floriano Peixoto 790, Centro – Campina Grande/PB.

A CENTRO DIAGNÓSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA inscrita no CNPJ 41.210.568/0003-86 torna público que em 03/01/2023 deu entrada no processo de nº 003/2023 requerendo a Licença de Operação – Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de posto de coleta do laboratório de análises clínicas, localizado na Rua Duque de Caxias- Sala 01, 324, Prata – Campina Grande/PB.

A CENTRO DIAGNÓSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA inscrita no CNPJ 41.210.568/0006-29 torna público que em 03/01/2023 deu entrada no processo de nº 004/2023 requerendo a Licença de Operação – Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços

Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de laboratório clínico, localizado na Rua São Paulo, 619, Liberdade – Campina Grande/PB.

A CENTRO DIAGNÓSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA inscrita no CNPJ 41.210.568/0009-71 torna público que em 03/01/2023 deu entrada no processo de nº 005/2023 requerendo a Licença de Operação – Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de laboratório de análises clínicas, localizado na Rua Vigário Calixto, 1250 – Loja C, Catolé – Campina Grande/PB.

A FL IMOBILIÁRIA S.A inscrita no CNPJ nº 02.088.206/0004-93 torna público que em 16/01/2023 recebeu a Autorização Ambiental nº 003/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para supressão vegetal, terraplanagem e limpeza da área para implantação de um centro de distribuição para a Empresa Bartofil, com área total de 100.063,00 m², conforme processo nº 045/2022, localizado a margem da Rodovia PB-138, S/N, Área Rural – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A RECIFE ANTIGO PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 25.367.207/0001-20 torna público que em 16/01/2023 recebeu a Licença de Instalação nº 001/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de uma edificação destinada ao comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, conforme processo nº 180/2022, localizado na Avenida Francisco Lopes de Almeida, S/N – Três Irmãs– Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

CLAUDON DA SILVA FIGUEIREDO inscrito no CNPJ nº 25.367.207/0001-20 torna público que em 16/01/2023 recebeu a Licença de Operação nº 004/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula, conforme processo nº 221/2022, localizado rua Benício Fernandes, 212 - Distrito de São José da Mata – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE inscrito no CNPJ 39.347.413/0001-82 torna público que em 17/01/2023 deu entrada no processo de nº 016/2023 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para construção de uma edificação destinada a serviços de saúde, denominado “Hospital Unimed Campina Grande”, localizado na Rua Denise Alves de Medeiros, nº 410, Catolé – Campina Grande/PB.

A MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A. inscrita no CNPJ nº 07.976.147/0001-60 torna público que em 17/01/2023 recebeu a Licença Prévia nº 003/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para construção de uma edificação destinada a serviços de locação veicular, conforme processo nº 247/2022, localizado na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, S/N, Catolé– Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

UZIEL ALVES DE LYRA com CPF nº 237.419.104-49 torna público que em 16/01/2023 deu entrada no processo de nº

013/2023 requerendo a Licença Simplificada da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade de bovinocultura, localizado no Sítio Mata da Onça, S/N, Distrito de Galante – Campina Grande/PB.

A WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 93.209.765/0331-20 torna público que em 27/12/2022 deu entrada no processo de nº 252/2022 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3150, Dinamérica – Campina Grande/PB.

A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ nº 09.323.098/0001-92 torna público que em 19/01/2023 recebeu a Licença Prévia nº 004/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de um condomínio vertical multifamiliar, denominado “Campina Residence Clube II, conforme processo nº 254/2022, localizado na rua Geógrafo Milton Almeida dos Santos, Aluizio Campos – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A RKLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 47.816.504/0001-48 torna público que em 20/01/2023 recebeu a Licença de Operação nº 005/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para restaurantes e similar, conforme processo nº 208/2022, localizado na rua Rua Geovani Gioia, nº 32, loja 04, Cruzeiro – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SERVIÇOS DE REPARO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 003/2023**, em favor da **EMPRESA CASSIO ATAIDE DE FREITAS – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.796.272/0001-80**, no valor total de **R\$ 844,50 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 33.90.30. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 20 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

REF.: **Pregão Eletrônico nº 047/2021**

**CONTRATANTE:** Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A.

**CONTRATADA:** EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 047/2021, no que toca a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/01/2022, nos termos previsto em sua cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Termo, ficando este válido até 12/01/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

1. O valor total do contrato permanece inalterado pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício Vigente, Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2109 Ações administrativas da AMDE; 3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 3190.00 Aplicações Diretas; 000893 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso – 1001.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente exarada no Processo Administrativo nº 001/2023 e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, I c/c art. 65, I “a” e “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Resolução RN TC 08/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Campina Grande, PB, em 13 de janeiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Presidente AMDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 001/2023, nos termos do Art. 30 da Lei nº 13.303/16; e determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação direta da senhora MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS VICENTE para Prestação de Serviços Técnicos, Assessoria, Elaboração de Processos Licitatórios e atuação como Pregoeiro junto a Comissão Permanente de Licitação para atender as demandas da Agencia Municipal De Desenvolvimento - AMDE.

**FAVORECIDO:** MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS VICENTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 101.445.974-54, residente e domiciliada Rua Arruda Câmara Nº 417 – Residencial Golden Palace – Apto 1005 – Santo Antônio – Campina Grande - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 Art. 30 e Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000892 3390.36 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 12 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Dispensa nº 001/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Agencia Municipal De Desenvolvimento – AMDE.

**FAVORECIDO:** KELVEN WESLEY DE SOUZA PEREIRA ALEXANDRE 10552671401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 42.376.942/0001-19, com sede na Rua Sinhazinha de Oliveira, Nº 61 – Palmeira – Campina Grande - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000899 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.933,26 (trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 16 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Dispensa nº 002/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Agencia Municipal De Desenvolvimento – AMDE.

**FAVORECIDO:** GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 28.377.789/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº 2770 - Sala 6 – Dinamerica - Campina Grande - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000899 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente.

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/AMDE Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS VICENTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 101.445.974-54, residente e domiciliada Rua Arruda Câmara Nº 417 – Residencial Golden Palace – Apto 1005 – Santo Antônio – Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação direta da senhora MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS VICENTE para Prestação de Serviços Técnicos, Assessoria, Elaboração de Processos Licitatórios e atuação como Pregoeiro junto a Comissão Permanente de Licitação para atender as demandas da Agencia Municipal De Desenvolvimento - AMDE.

**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000892 3390.36 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE 001/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/AMDE Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** KELVEN WESLEY DE SOUZA PEREIRA ALEXANDRE 10552671401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 42.376.942/0001-19, com sede na Rua Sinhazinha de Oliveira, Nº 61 – Palmeira – Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Agencia Municipal De Desenvolvimento – AMDE.

**VALOR:** R\$ 31.933,26 (trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000899 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/AMDE Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 28.377.789/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº 2770 - Sala 6 – Dinamerica - Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de matérias e equipamentos de informática para atender as necessidades da Agencia Municipal De Desenvolvimento – AMDE.

**VALOR:** R\$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000899 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Presidente AMDE

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão digital monocolor, tamanho A4 e encadernação com acabamento espiral; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICACAO DE PAPEIS EIRELI - R\$ 42.570,00.

Campina Grande - PB, 20 de janeiro de 2023

**JOSE MARINALDO CARDOSO**

Presidente da Câmara

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00001/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão digital monocolor, tamanho A4 e encadernação com acabamento espiral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração.

**RATIFICAÇÃO:** Presidente da Câmara, em 20/01/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão digital monocolor, tamanho A4 e

encadernação com acabamento espiral. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 01.031.2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00003/2023 - 20.01.23 - JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICACAO DE PAPEIS EIRELI - R\$ 42.570,00.

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022 AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NO CENTRO DE ZOONOZES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. A EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar – ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 01.084.111/0001-96, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 474.761,56 (quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais cinquenta e seis centavos).

Campina Grande, 20 de janeiro de 2023.

**DAVYSON ODILON DE MELO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB